2024/2934

25.11.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2934 DO CONSELHO

de 25 de novembro de 2024

que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 36/2012 do Conselho, de 18 de janeiro de 2012, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria e que revoga o Regulamento (UE) n.º 442/2011 ([1]), nomeadamente o artigo 32.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 18 de janeiro de 2012, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 36/2012.

(2) Tendo em conta a gravidade da situação na Síria, e tendo em consideração as recentes alterações no Governo sírio, deverão ser aditadas três pessoas à lista de pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012.

(3) As informações relativas a uma pessoa incluída na lista que consta do anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012 deverão ser atualizadas.

(4) O Regulamento (UE) n.º 36/2012 deverá, pois, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de novembro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

HANKÓ B.

([1]) JO L 16 de 19.1.2012, p. 1.

ANEXO

O anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012 é alterado do seguinte modo:

1) As seguintes entradas são aditadas à lista constante da parte «A. Pessoas»:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«359.	Louai Emad El-Din al-MUNAJJID **لؤي عماد الدين المنجد**	Nacionalidade: síria; Sexo: masculino	Ministro do Comércio Interno e da Defesa do Consumidor. Nomeado em setembro de 2024. Antigo ministro dos Assuntos Sociais e do Trabalho. Enquanto ministro do Governo, Louai Emad El-Din al-Munajjid partilha a responsabilidade pela violenta repressão da população civil pelo regime sírio.	25.11.2024
360.	Firas Hassan QADDOUR فيراس حسان قدور	Data de nascimento: 1962; Local de nascimento: Damasco; Nacionalidade: síria; Sexo: masculino	Ministro do Petróleo e dos Recursos Minerais. Nomeado em março de 2023 e reconduzido no cargo em setembro de 2024. Enquanto ministro do Governo, Firas Hassan Qaddour partilha a responsabilidade pela violenta repressão da população civil pelo regime sírio.	25.11.2024
361.	Ahmed Mohammad BUSTAJI **أحمد بوسته جي**	Local de nascimento: Idleb; Nacionalidade: síria; Sexo: masculino	Ministro de Estado. Nomeado em março de 2023 e reconduzido no cargo em setembro de 2024. Enquanto ministro do Governo, Ahmed Mohammad Bustaji partilha a responsabilidade pela violenta repressão da população civil pelo regime sírio.	25.11.2024»;

2) Na secção «A. Pessoas», a entrada 30 passa a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«30.	Mohammad (t.c.p. Muhammad, Mohamed, Mohammed, Muhamad) al-MUFLEH (t.c.p. al-Muflih) (محمد المفلح)	Data de nascimento: antes de 1964 Sexo: masculino	Chefe do Serviço de Informações Militares sírio na cidade de Hama, implicado na repressão dos manifestantes.	1.8.2011».